



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI N° 6.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Obriga a afixação de cartazes em petshops, estabelecimentos médico-veterinários e nas unidades de saúde sobre os riscos da esporotricose.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os petshops, os estabelecimentos médico-veterinários e os estabelecimentos de atendimento médico privados do município de Taubaté obrigados a manter em suas dependências cartaz informativo sobre a esporotricose animal e humana.

Parágrafo único. O cartaz, que será afixado em local visível e de livre acesso ao público, com texto em fonte com estilo e dimensões que propiciem sua fácil leitura, deverá:

I - explicitar como a doença manifesta-se nos animais e nos seres humanos, descrevendo os principais sintomas, em especial as lesões na pele;

II - indicar, além do Centro de Controle de Zoonoses, os locais aptos a realizar o diagnóstico e oferecer tratamento; e

III - incentivar a adoção de medidas de prevenção, como a castração e o desincentivo ao abandono.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de dezembro de 2024, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

MAGALI NEVES RODRIGUES

Secretária de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B0-50F4-92FB-BC2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 27/12/2024 14:14:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 27/12/2024 14:18:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAGALI NEVES RODRIGUES (CPF 266.XXX.XXX-63) em 27/12/2024 14:56:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 27/12/2024 15:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/08B0-50F4-92FB-BC2A>